

Diário Oficial

Prefeitura Municipal De Roteiro/AL

PORTARIA Nº 05/2026 - SEMEDE, DE 06 DE JULHO DE 2026

Institui as normativas para uso de imagens e voz de alunos no âmbito das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação e Esporte do Município de Roteiro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROTEIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 14, de 02 de março de 2026,

p
RESOLVE:

1. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E CONTEXTUAIS

A proteção à imagem e à dignidade da criança e do adolescente é um dever imposto a toda a sociedade, com especial relevância para as instituições de ensino, que custodiam os menores durante o período letivo. A Constituição Federal consagra o princípio da prioridade absoluta, impondo ao Estado, à família e à sociedade o dever de assegurar, com total prioridade, o direito à dignidade e ao respeito dos jovens.

No plano infraconstitucional, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece diretrizes claras sobre a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral dos menores, abrangendo expressamente a preservação de sua imagem e identidade.

Conforme preconiza o artigo 15 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

De igual modo, o artigo 17 do mesmo diploma legal assegura a inviolabilidade da imagem do menor.

Ademais, o artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente impõe o dever de velar pela dignidade dos menores.

Nesse contexto, a publicação de imagens de alunos em redes sociais e plataformas digitais sem o devido cuidado e autorização expõe os menores a riscos de segurança e violação de sua privacidade.

Diante desse cenário normativo e jurisprudencial, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Roteiro edita as seguintes normas regulamentadoras para garantir que o uso de imagens de alunos nas escolas ocorra de forma segura, ética e estritamente legal.

2. DAS DIRETRIZES DE USO DE IMAGEM NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 1º. Esta Portaria estabelece as diretrizes obrigatórias para a captação, o uso, a publicação e a divulgação de imagens e voz de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Roteiro, Estado de Alagoas, em plataformas digitais, redes sociais oficiais e materiais de comunicação institucional.

Art. 2º. O tratamento de dados pessoais e o uso de imagem de crianças e adolescentes no âmbito das unidades escolares devem observar, com prioridade absoluta, o princípio do melhor interesse do menor, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 3º. É expressamente proibida a publicação ou divulgação de fotografias, vídeos ou áudios de alunos sem a prévia, expressa e específica autorização por escrito de pelo menos um dos pais ou do responsável legal.

Art. 4º. O consentimento de que trata o artigo anterior será formalizado por meio do Termo de Consentimento de Uso de

Imagem e Voz, o qual deverá ser disponibilizado no ato da matrícula ou no início do ano letivo.

Art. 5º. A autorização concedida pelos pais ou responsáveis legais poderá ser revogada a qualquer tempo, de forma verbal ou escrita. Em caso de revogação, a unidade escolar deverá remover a imagem ou vídeo de todas as suas plataformas digitais no prazo máximo de vinte e quatro horas.

Art. 6º. O uso das imagens autorizadas deve restringir-se exclusivamente a finalidades pedagógicas, informativas e institucionais das unidades escolares.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, as escolas podem produzir e divulgar registros de: I. Projetos pedagógicos desenvolvidos em sala de aula ou em ambientes externos da escola; II. Feiras de ciências, mostras culturais, oficinas e eventos pedagógicos correlatos; III. Práticas desportivas, competições de educação física e gincanas escolares; IV. Cerimônias de formatura, premiações e homenagens que destaquem conquistas dos alunos; V. Atividades recreativas e comemorações cívicas ou institucionais promovidas pela escola.

§ 2º Para garantir a segurança dos alunos, as escolas devem priorizar imagens coletivas e planos amplos que mostrem o contexto das atividades desenvolvidas, evitando close-ups individuais desnecessários.

§ 3º É expressamente vedada qualquer utilização das imagens que possua finalidade comercial, eleitoral ou promocional que não se relacione estritamente com as atividades educacionais do Município.

Art. 7º. Fica terminantemente proibida a marcação de perfis pessoais dos alunos ou de seus familiares nas postagens realizadas nas redes sociais oficiais das escolas.

Art. 8º. É vedada a exposição de crianças e adolescentes em situações que possam causar constrangimento, humilhação ou que revelem informações sensíveis sobre seu desempenho escolar, comportamento ou condições de saúde.

Art. 9º. A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria caberá à equipe gestora de cada unidade escolar, sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 10. O descumprimento das determinações desta Portaria sujeitará os infratores às sanções administrativas previstas na legislação estatutária, sem prejuízo das responsabilizações civil e penal cabíveis.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roteiro, AL, 06 de julho de 2026.

Valdelane Tenório da Silva
Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO ÚNICO

MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA USO DE IMAGEM E VOZ

(Para pais ou responsáveis legais de alunos da Rede Municipal de Ensino)

Pelo presente instrumento, eu, [Nome do Responsável Legal], inscrito sob o CPF nº [Número] e portador da cédula de

identidade RG nº [Número], na qualidade de [Pai / Mãe / Responsável Legal] do aluno(a) [Nome Completo do Aluno], matriculado(a) na unidade escolar [Nome da Escola], no [Ano / Série / Turma], autorizo o Município de Roteiro, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a respectiva unidade de ensino, a realizar a captação, o uso e a publicação da imagem e da voz do referido aluno.

Esta autorização é concedida de forma gratuita e restringe-se exclusivamente às seguintes finalidades:

1. Publicação de fotos e vídeos em redes sociais oficiais, site e canais institucionais da escola ou da Secretaria Municipal de Educação;
2. Divulgação de projetos pedagógicos, feiras de ciências, mostras culturais, atividades de educação física, competições desportivas e comemorações escolares;
3. Produção de materiais informativos internos, murais escolares e cartilhas de divulgação pedagógica.

O tratamento dos dados de imagem e voz observará o melhor interesse do aluno e as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo garantido o direito de revogação deste consentimento a qualquer tempo, de forma verbal ou escrita perante a direção da escola.

Roteiro, AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável Legal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06.08.004/2026
(Processo Administrativo nº 06.08.004/2026)

O Município de Roteiro, torna público a conveniência e necessidade de contratar uma empresa para SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS CLASSE I DOS GRUPOS A, B, E E, EM BOMBONAS DE 200LTS E/OU 25KG, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05 E RDC Nº 222/18, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 23h59m59s do dia 10/07/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: compras.roteiro25@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através de requisição por e-mail.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06.09.003/2026
(Processo Administrativo nº 06.09.003/2026)

O Município de Roteiro, torna público a conveniência e necessidade de contratar uma empresa para AQUISIÇÃO DE TONNER E TINTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO-AL, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 23h59m59s do dia 10/07/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: compras.roteiro25@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através de requisição por e-mail.

DECRETO Nº 07, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra que específica, destinada à construção de unidades habitacionais de interesse social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e no disposto no artigo 5º, alíneas "e" e "i", e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a execução de políticas públicas voltadas à redução do déficit habitacional no Município de Roteiro;

CONSIDERANDO a inserção do Município no Programa FNHIS Sub-50 (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social), que visa a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda;

CONSIDERANDO que a área objeto do presente Decreto reúne as condições técnicas e de localização ideais para a implantação do referido empreendimento, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos no Processo Administrativo nº 07.03.001/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo amigável ou via judicial, a área de 7.053,20 m² (sete mil e cinquenta e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados), com perímetro de 661,80 m (seiscentos e sessenta e um metros e oitenta centímetros), encravada na área maior registrada sob a Matrícula nº 155 do Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel dos Campos/AL,

denominada "ROTEIRO E MESSIAS", localizada na Travessa Dra. Maria Palmira Nunes Palmeira, no Município de Roteiro/AL, com as seguintes confrontações e descrição perimétrica:

CONFRONTANTES DA POLIGONAL:

- Frente: confronta com a Rua A30, em segmento reto medindo 308,00 m.
- Fundo: confronta com terras do Grupo Nivaldo Jatobá, em segmento reto medindo 308,00 m.
- Lado direito: confronta com terras do Grupo Nivaldo Jatobá, em segmento reto medindo 22,90 m.
- Lado esquerdo: confronta com terras do Grupo Nivaldo Jatobá, em segmento reto medindo 22,90 m.

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 172.727,542 m e N: 8.911.324,795 m; confrontando com TERRAS DO GRUPO NIVALDO JATOBA, com azimuth 304°31'07" e distância de 22,90 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 172.708,674 m e N: 8.911.337,772 m; confrontando com TERRAS DO GRUPO NIVALDO JATOBA, com azimuth 34°31'07" e distância de 308,00 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 172.883,210 m e N: 8.911.591,546 m; confrontando com TERRAS DO GRUPO NIVALDO JATOBA, com azimuth 124°31'07" e distância de 22,90 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 172.902,078 m e N: 8.911.578,569 m; confrontando com RUA A30, com azimuth 214°31'07" e distância de 308,00 m até o vértice P1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. A descrição perimétrica e as coordenadas constantes deste artigo foram extraídas do Memorial Descritivo de Desmembramento elaborado pelo Engenheiro Civil Sebastião Ferreira Neto (CREA 0200314424), que integra o presente Decreto para todos os fins de direito.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública neste Decreto destina-se exclusivamente à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao Programa FNHIS Sub-50, visando o atendimento de famílias de baixa renda do Município.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roteiro, AL, 06 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Roteiro